Instrução Normativa Nº 04/2017

Versão: 01
Aprovação em: 17/11/2017
Unidade Responsável: Controle Interno do Município

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2018, da Prefeitura Municipal de Palmeira-SC, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A **CONTROLADORIA INTERNA**, no uso das atribuições legais e, em aos preceitos constitucionais descritos nos **art. 31 e 74** da Constituição Federal, **art. 63** da **Lei 1/1998** *(Lei Orgânica do Município de Palmeira)*, **Lei 738/2017** *(Organização de Controle Interno Municipal)*, e à Portaria de Nomeação **n.º 297/2016**.

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/SC em sua Instrução Normativa 20;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 02/2017, que estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Manual Técnico de Auditoria Interna (IN-02/2017), o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Palmeira-SC para o ano de 2018, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos que estão sendo adotados na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - A Auditoria Interna na Administração Municipal de Palmeira foi implementada através da Instrução Normativa Nº 03/2017.

Art. 3º - A unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna é a Controladoria Municipal, e as unidades a serem auditadas são todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do município de Palmeira-SC.

Art. 4º - A auditoria interna será executada pelo Controlador Interno Municipal, auxiliado pelos servidores requisitados de outros órgãos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas.

Art. 5º - Anualmente a Controladoria do Sistema do Controle Interno irá elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, a ser desenvolvido no ano subsequente, submetendo-o a aprovação da Prefeita (o). Este é o primeiro plano elaborado pela Controladoria Interna, visando auditar os Sistemas Administrativos, atendendo as Resoluções e exigências do Tribunal de Contas do Estado, bem como a Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - O objetivo da Auditoria Interna no Poder Executivo Municipal, tem como finalidade o assessoramento da Administração Pública, no desempenho de suas funções e responsabilidades, neste sentido o Plano anual de Auditoria Interna para 2018 visa:

- Avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados;
- Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados.

Art. 7º - Das Atividades Previstas:

Tipo de Auditoria: Operacional

Parágrafo 1º - Áreas auditadas: (Não necessariamente nessa ordem)

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Administração de Recursos Humanos;
- Secretaria de Assistência Social;
- Sistema Financeiro e Contabilidade;
- Controle Patrimonial e Almoxarifado;
- Tributação;
- Transporte de alunos;
- Compras, Licitações e Contratos;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria de Obras.

Parágrafo 2º - Outras Atividades

1-Elaboração do Relatório Anual das atividades de auditorias desenvolvidas pela Controladoria Interna do Município.

- Objetivo: Cumprir exigência da Instrução Normativa 02/2017.

2-Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2019.

- Objetivo: Cumprir exigência da Instrução Normativa 02/2017.

Art.8º - O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, foi elaborado para execução em 2018, visando atender ao Plano de Ação do Sistema de Controle Interno no poder Executivo Municipal, que prevê o inicio do desenvolvimento dos primeiros trabalhos de auditorias internas em 01/03/2018, ou antes, de acordo com a necessidade do Controle Interno ou do Executivo Municipal.
De acordo com o Plano de Auditoria Interna – PAAI/2018

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmeira, 17 de Novembro de 2017

Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

Géverson Martins Chaves
Controlador Interno

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2018

Nº	UNIDADE	ÁREA	PERÍODO ESTIMADO (dias úteis)
1	Secretaria Municipal de Saúde	Geral	30
2	Sistema de Administração de Recursos Humanos	Geral	60
3	Secretaria de Assistência Social	Geral	40
4	Sistema Financeiro e Sistema de Contabilidade	Geral	45
5	Controle Patrimonial e Almoxarifado	Geral	20
6	Tributação	Geral	15
7	Transportes de Alunos	Geral	20
8	Compras, Licitações e Contratos	Geral	60
9	Secretaria Municipal de Educação	Geral	20
10	Apoio Administrativo	Geral	10
11	Secretaria de Obras	Geral	15